



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 059/2025

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a recarga de cilindros de oxigênio de propriedade de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Campo Belo/MG que realizam oxigenoterapia domiciliar, e dá outras providências.**

As Vereadoras subscreventes, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte

Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, de forma gratuita, a recarga de cilindros de oxigênio medicinal de propriedade de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) que realizem oxigenoterapia domiciliar no Município de Campo Belo/MG.

**Art. 2º.** A recarga a que se refere o art. 1º será realizada com base na mesma quantidade de gás oxigênio medicinal que seria dispensada aos pacientes mediante o fornecimento pelo Município em regime de comodato dos cilindros.

**Art. 3º.** A recarga dos cilindros particulares somente será autorizada mediante comprovação de que:

I – o cilindro de propriedade do paciente encontra-se em condições adequadas de uso, conforme critérios de segurança e conservação definidos por regulamentação técnica aplicável;

II – o cilindro é tecnicamente compatível com os sistemas, bocais, válvulas e demais equipamentos utilizados na central de recarga municipal ou nas unidades contratadas para tal fim.

**Art. 4º.** A execução desta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo à continuidade do fornecimento tradicional de cilindros de oxigênio em comodato.

COMISSÕES:  
04/108/25  
CCJ  
CSPM  
CFFO  
CSAS

Landine Paes  
Câmara  
Câmara

COMISSÕES:  
04/108/25  
CDHMR  
CEEC  
CPDAMA  
CDDMF



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá estabelecer critérios técnicos e administrativos para a implementação da presente Lei, inclusive por meio de regulamento próprio.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 4 de agosto de 2025.

**Alessandra Mara Neves Ferreira**

Vereadora

**Bruna Lorraine Silva Cardoso**

Vereadora



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo do Município de Campo Belo/MG a realizar a recarga gratuita de cilindros de oxigênio pertencentes a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que fazem uso de oxigenoterapia em ambiente domiciliar.

Atualmente, o Município fornece cilindros de oxigênio de grande porte em regime de comodato aos pacientes que necessitam de suporte respiratório contínuo. Contudo, tais cilindros, por suas dimensões e peso, limitam significativamente a mobilidade dos usuários, dificultando a realização de atividades básicas do cotidiano, como pequenas viagens, deslocamentos urbanos e até mesmo a participação em eventos sociais e familiares.

Diversos pacientes, na tentativa de contornar essa limitação, adquiriram com recursos próprios cilindros portáteis de menor capacidade, que oferecem maior praticidade e liberdade de locomoção. No entanto, o alto custo da recarga desses equipamentos representa um obstáculo financeiro relevante, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, criando uma disparidade de acesso à autonomia e à qualidade de vida.

A proposta ora apresentada visa corrigir essa distorção, conferindo maior equidade ao serviço público de saúde ao permitir que o gás oxigênio já destinado aos cilindros de grande porte possa ser, alternativamente, utilizado na recarga de cilindros particulares de menor volume, desde que observadas as condições técnicas e de segurança necessárias.

Importante ressaltar que a medida não acarreta aumento do consumo de oxigênio medicinal nem implica custos adicionais significativos aos cofres públicos, uma vez que se trata apenas de permitir a recarga fracionada da mesma quantidade de gás que já seria disponibilizada ao paciente por meio dos cilindros maiores.

Adicionalmente, a proposta contempla critérios técnicos rigorosos, ao condicionar a recarga à verificação da compatibilidade dos cilindros com os equipamentos de enchimento e à certificação de que se encontram em condições adequadas de uso, preservando-se, assim, a segurança do paciente, dos profissionais envolvidos e da operação como um todo.

A iniciativa encontra amparo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade no acesso às ações e serviços de saúde e da promoção da autonomia do cidadão, em consonância com os fundamentos da Constituição Federal e com as diretrizes do SUS,



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

especialmente no tocante à integralidade da assistência e à eliminação de barreiras que comprometam a efetividade dos tratamentos prescritos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida simples, de baixo impacto orçamentário, mas de elevada repercussão social e humanitária, promovendo bem-estar, dignidade e liberdade aos pacientes dependentes de oxigenoterapia no Município de Campo Belo/MG.